

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 188, de 19 de dezembro de 2014, da Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL - O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da *Internet*: <http://www.prrn.mpf.mp.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br, por e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br) ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página ou mediante a entrega de 01 (um) CD ROM virgem para gravação.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO 1.28.000.000357/2015-46

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 24 de março de 2015.

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília).

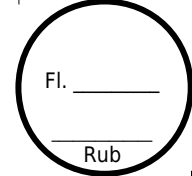
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO** de **TELEFONIA FIXA LOCAL**, pela Procuradoria da República no Rio Grande do Norte – PRRN e suas unidades no



interior do Estado (Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros), tendo em vista que a necessidade de comunicação com outros órgãos da Administração Pública, pessoas e estabelecimentos externos, fazem com que tal serviço seja imprescindível para a Instituição.

* A ser inaugurada futuramente.

2.1.1. O início da prestação dos serviços nas Procuradorias da República nos Municípios de Ceará-Mirim, assim como sua cobrança, só se dará após a efetiva instalação das suas respectivas sedes.

2.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Planilha de Formação de Preços (Anexo II);
- c) Minuta de Contrato (Anexo III); e
- d) Modelo de Declaração de Regularidade – art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. (Anexo IV)

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

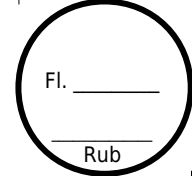
3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,



representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;

3.5.3. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Procuradoria;

3.5.5. Cooperativas de mão de obra; e

3.5.6. Participantes do Simples Nacional, exceto se estiverem dispostos a pedir sua própria exclusão do Simples Nacional antes da assinatura do contrato administrativo advindo deste Pregão.

3.6. Será admitida a participação de consórcios de empresas, observadas as seguintes disposições:

3.6.1. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.6.2. Responsabilidade solidária dos membros pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.6.3. Apresentação obrigatória da documentação especificada nos subitens 7.1.2.1 e 7.1.2.2 do presente Edital;

3.6.4. No consórcio constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

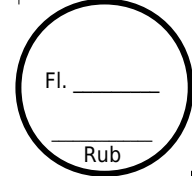
3.6.5. Ao consórcio, na presente licitação, caberá a denominação de "licitante";

3.6.6. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.6.7. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso estabelecido.

3.7. Para averiguação da condição de participação das Licitantes, serão efetuadas consultas, sempre que necessário, aos seguintes cadastros:

3.7.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF



3.7.2. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

3.7.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (www.portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/inidoneos.html);

3.7.4. Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.8. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: www.comprasnet.gov.br.

3.10. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no *site* mencionado no subitem anterior.

3.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.12. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALOR GLOBAL (MENSAL)**.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação, devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo II) deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso.
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
 - c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) Na composição dos preços não devem constar o CSLL e IRPJ de acordo com decisão do TCU (Acórdão 325/07);
- g) A proposta deverá conter, ainda, os dados da pessoa que assinará o Contrato.

5.3.1. Os documentos encaminhados através da função "anexo" no COMPRASNET, deverão ser do tipo "doc" ou "xls", compatíveis com o aplicativo Microsoft Word/Excel e Br Office/writer.

5.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

di) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

dii) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
5. Estudos setoriais;
6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.

5.7. A não determinação dos valores para quaisquer itens da planilha de formação de preços será interpretado como liberalidade da empresa em não repassar tais custos para o contrato, mantendo-o exequível. Desta forma, a ausência de cotações para determinados itens da planilha não são motivos para desclassificação de licitante e esse, caso venha a ser contratado, não poderá alegar ter se equivocado na cotação dos preços, tendo que suportar o ônus de sua proposta, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2

deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.10. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO (MENSAL)** entre as microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas;

6.1.11. Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.12. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;

6.1.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

6.1.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 6.1.11, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO (MENSAL)** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.3.1. Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos:

ITEM 01 – R\$ 29.306,34 (vinte e nove mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos);

ITEM 02 – R\$ 20.610,91 (vinte mil, seiscentos e dez reais e noventa e um centavos).

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas nos **ANEXOS I e II** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio via sistema do **Anexo II (Planilha de Formação de Preços)** atualizada. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* "Anexar" – disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **2 (duas) horas**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, este documento **poderá** ser apresentado via fac-símile *ou e-mail*. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio do original ou da cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, a contar da adjudicação.

6.2.9. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar, via *chat*, que seja enviada, no mesmo prazo mencionado no subitem anterior (prazo para envio da Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada), via e-mail (prrn-cpl@mpf.gov.br) quaisquer documentações adicionais que se fizerem necessárias, a fim de elucidar eventuais dúvidas

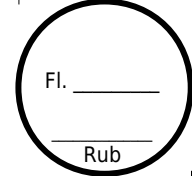
6.2.10. O Pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise das Planilhas de Formação de Preços.

6.2.11. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

a) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, dentro do prazo de validade, compreendendo:



- a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado; e
- a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.
- b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- c) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;
- d) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** da habilitação;
- e) **DECLARAÇÃO** de que **não** tem em seus quadros **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos);
- f) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009.
- g) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital;
- h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade maior, expresso no documento;
- i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT – perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- j) **CÓPIA** (autenticada ou acompanhada do original) **DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO OU CONTRATO DE CONCESSÃO DA ANATEL** (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidade de serviço local, expedido pela mesma, o qual deve demonstrar a regularidade da empresa.

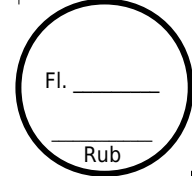
7.1.1. O Pregoeiro poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

7.1.2. No caso da formação de consórcios, também deverão ser apresentada a seguinte documentação:

7.1.2.1. Contrato registrado ou compromisso de constituição do Consórcio, nos termos do art. 279 da Lei Nº 6.404;

7.1.2.2. Designação da empresa líder do consórcio, a qual deverá ter poderes para receber instruções em nome das demais, sendo efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos;

7.1.2.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório, conforme subitem 3.6.6.



7.2. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes nas alíneas “a”, “b” e “j”, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**.

7.2.1 A verificação, no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores, da existência de restrição relativa à regularidade FISCAL de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

7.3. O envio das declarações relativas às alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 7.1, será feito de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

7.3.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade de envio das declarações citadas neste subitem, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o subitem 7.5 deste Edital.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* “Anexar” - disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **2 (duas) horas**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via *fac-símile*. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, a contar da adjudicação.

7.5.1. Poderá o Pregoeiro efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição de documentos enviados de forma equivocada;

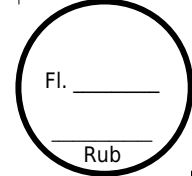
7.5.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

7.6. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 5 e 6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 será realizada por meio de consulta *on line*.



8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05, que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, devendo ser encaminhada via e-mail (prrn-cpl@mpf.gov.br). O pedido de impugnação, bem como a decisão do Pregoeiro, será registrado no sistema COMPRASNET.

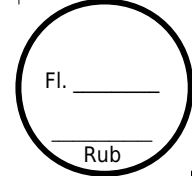
9.2 Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail prrn-cpl@mpf.gov.br, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do certame.

9.2.1. Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

9.3. O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, **também via sistema**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.11. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do **COMPRASNET** no link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.

9.12. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do **COMPRASNET**, por fac-símile ou *e-mail* que constarem da retirada do edital.

9.13. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado "aviso" no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.2. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário de de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União do exercício de 2015, e nos próximos exercícios, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Uma vez notificada de que a PR/RN efetivará a contratação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo III deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 15 deste edital.

13. DO REAJUSTE

13.1. Será admitido o reajuste desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses (salvo na primeira), contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir.

13.2. Considera-se como data do orçamento, termo inicial do prazo para cômputo do anuênio, a data-base estipulada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL – para atualização das tarifas nos contratos de telefonia.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à licitante vencedora por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, no mês seguinte ao adimplemento do respectivo fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil após atesto do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, conforme o teor da CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO da Minuta Contratual (anexo II).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. O documento de cobrança deverá ser entregue na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, sito na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do seu vencimento. A Administração não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do prazo estabelecido.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PR/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

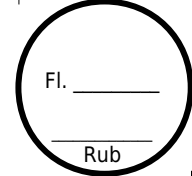
VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

14.5. À Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

15.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Secretário de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.4. A aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1 e de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

15.6. Caso a licitante vencedora não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 0,3 % sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

15.7. Também poderão ser aplicadas multas compensatórias de 10% ou 20% do valor do contrato, no caso de inexecuções total ou parcial, respectivamente, conforme subitem 13.3 do Termo de Referência (anexo I)

15.8. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância poderá ser descontada dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou será ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

15.10. Após a aplicação de qualquer penalidade dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

15.10.1. Caberá à **CONTRATADA** todas as despesas oriundas da publicação da penalidade no Diário Oficial da União.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua

proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

16.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8. O Secretário de Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

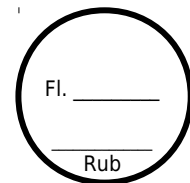
16.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

16.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: prrn-cpl@mpf.gov.br. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo Pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone (0-xx-84) 3232-3926 ou fax (0-xx-84) 3232-3951 ou ao endereço da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Natal, 05 de março de 2015.

(original assinado)
LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro - PR/RN



ANEXO I

PREGÃO Nº 03/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **TELEFONIA FIXA LOCAL**, pela Procuradoria da República no Rio Grande do Norte – PRRN e suas unidades no interior do Estado (Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros), tendo em vista que a necessidade de comunicação com outros órgãos da Administração Pública, pessoas e estabelecimentos externos, fazem com que tal serviço seja imprescindível para a Instituição.

* A ser inaugurada futuramente.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LOCAL, de para fixo e fixo para móvel**, a fim de atender a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e as Procuradorias da República nos Municípios de Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros.

* Após sua inauguração, que está prevista para ocorrer em 2015.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM 01: Prestação de serviço de telefonia fixa comutada local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, na **sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, situada na cidade de Natal**, com fornecimento de 01 (um) entroncamento digital bidirecional (feixe E1) de 30 (trinta) canais e uma faixa de numeração de 100 (cem) ramais digitais para chamadas locais originadas na central PABX de Marca NEC, modelo NEAX 2.000 IPS, e nos ramais;

ITEM 02: Prestação de serviço de telefonia fixa comutada local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, com fornecimento de linhas não-residenciais com identificador de chamadas, da seguinte forma:

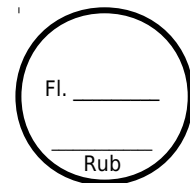
02.1: na **sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, situada na cidade de Natal**, 01 (uma) linha não-residencial;

02.2: na **futura sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, situada na cidade de Natal**, 01 (uma) linha não-residencial com identificador de chamadas;

02.3: na **Procuradoria da República no Municípios de Assu**, 02 (duas) linhas não-residenciais com identificador de chamadas;

02.4: na **Procuradoria da República no Municípios de Caicó**, 02 (duas) linhas não-residenciais com identificador de chamadas;

02.5: na **Procuradoria da República no Municípios de Ceará-Mirim**, após sua



inauguração, que está prevista para ocorrer em 2015, 02 (duas) linhas não-residenciais com identificador de chamadas;

02.6: na Procuradoria da República no Municípios de Mossoró, 02 (duas) linhas não-residenciais com identificador de chamadas;

02.7: na Procuradorias da República no Municípios de Pau dos Ferros, 02 (duas) linhas não-residenciais com identificador de chamadas.

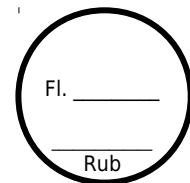
2.3. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA prestadora do serviço de telefonia local, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação do feixe E-1 e a sua interligação desde a Central Pública de Comutação Telefônica até o DG (Distribuidor Geral) indicado pela PRRN.

2.4. A licitante vencedora será responsável pela prestação dos respectivos serviços na PRRN, nas PRM's já existentes e também nos demais municípios em que futuramente vierem a ser criados novos núcleos (Procuradorias da República Municipais) próximos à mesma região de cobertura durante a vigência do CONTRATO, salvo se a outorga da concessão ou autorização não englobar os respectivos municípios na época da criação das futuras unidades, ou se não houver disponibilidade técnica por parte da CONTRATADA em função de outras dificuldades passíveis de comprovação.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, definido no capítulo anterior, será prestado nos seguintes locais:

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
1	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte Av. Deodoro da Fonseca, nº 743 – Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600
2	Futura sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte Rua Raimundo Chaves, nº 2000 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-368
3	Procuradoria da República no Município de Assu Rua Sinhazinha Wanderley, nº 912 – Centro, Assu/RN, CEP 59650-000
4	Procuradoria da República no Município de Caicó Rua Zeco Diniz, s/n – Penedo, Caicó/RN, CEP 59300-000
5	Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim* Endereço a definir



6	Procuradoria da República no Município de Mossoró Rua Filgueira Filho, nº 09 – Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-190
7	Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros Avenida Getúlio Vargas, nº 1911 – Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

* O endereço da PRM-Ceará-Mirim será informado após a definição do local em que a mesma será instalada.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada diretamente por empresa especializada, através de empreitada por preço unitário e que será escolhida por meio de competente procedimento licitatório, no qual constarão todas as informações técnicas indicadas neste documento.

4.2. Não será admitida a subcontratação para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de cópia (autenticada ou acompanhada do original) do Termo de Autorização ou Contrato de Concessão da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidade de serviço local, expedido pela mesma, o qual deve demonstrar a regularidade da empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

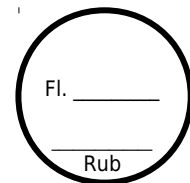
c) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem os mais vantajosos para a Administração;

e) solicitar à CONTRATADA o aumento do desconto ofertado, quando mostrar-se desvantajoso para a Administração;

f) documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



h) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, de 16 de julho de 1997, do disposto no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1999, do contrato de concessão/permissão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no CONTRATO;

f) credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, fornecendo todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço, etc.), principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, conforme art. 68 da lei 8.666/93;

g) proporcionar à CONTRATANTE a migração entre operadoras, de modo a permanecer os atuais números utilizados na PRRN e PRM's, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da ANATEL, que trata da portabilidade numérica;

h) prestar o serviço, objeto desta contratação, em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do CONTRATO, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

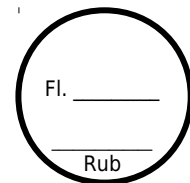
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa por escrito e aceita pela CONTRATANTE;

j) fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pela CONTRATANTE;

k) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação do valor vigente das tarifas, na data da emissão das contas telefônicas;

l) repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do CONTRATO que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no CONTRATO;

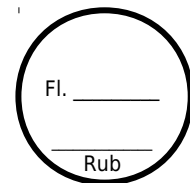
m) apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, contendo o percentual de desconto ofertado, bem como, os valores impressos em reais, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela CONTRATADA, após assinatura do CONTRATO, sendo informados diretamente ao consultor designado pela empresa CONTRATADA;



- n) fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- o) prestar suporte técnico, com atendimento imediato, em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas desta Instituição;
- p) atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 02 (duas) horas, após notificada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, podendo o prazo ser prorrogado em casos de comprovada impossibilidade de resolução do problema;
- q) responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos e componentes que forem necessários para a realização do serviço objeto deste Termo de Referência;
- r) informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- s) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- t) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- u) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO;
- v) apresentar nota fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, com discriminação dos serviços prestados e dos descontos ofertados;
- w) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONTRATO;
- x) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- y) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- z) iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATANTE;
- aa) adotar as providências necessárias para a manutenção dos números de telefone atualmente utilizados pela CONTRATANTE (portabilidade).

8. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Para fins de julgamento das propostas, deverão ser considerados os preços apresentados nas Planilhas de Formação de Preços constantes do **Anexo II**.



8.2. O preço global por item será o somatório dos preços dos minutos expressos nas tabelas do Anexo II (PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS), multiplicados pela quantidade de minutos anual (Previsão anual de minutos).

8.3. A Planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com as tarifas constantes do Plano Básico de Serviços da Operadora, em vigor, ou plano alternativo de serviço.

8.3.1. Em se tratando de proposta contendo Plano Alternativo de Serviços, este deverá ser submetido à aprovação da ANATEL, como condição para assinatura do CONTRATO (art. 6º, Inciso X, da PN/MPOG nº 01, de 04.07.2000).

8.4. A Planilha de Formação de Preços deverá conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constates do Plano Básico de Serviço da Operadora, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou plano alternativo de serviço, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância.

8.5. Não será aceita, para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na Planilha de Formação de Preços, constante no Anexo II, sobre os quais incidirão os percentuais de descontos ofertados.

8.6. A Empresa, levando-se em conta o perfil de tráfego informado por este Órgão, poderá oferecer percentual de desconto linear sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS X PREÇO DAS LIGAÇÕES contido no Plano Básico de Serviços, ou plano alternativo de serviço, conforme disposto na planilha de formação de preços de que trata o Anexo II.

8.7. Para proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como valor zero.

8.8. A Instituição poderá solicitar a Empresa vencedora, durante a vigência do CONTRATO, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico, quando mostrar-se desvantajoso para a Administração.

8.9. Nos valores das tarifas, já deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

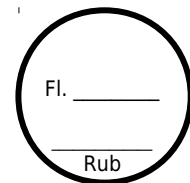
8.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.10.1. Não se inclui, no presente caso, o percentual de desconto permitido, que poderá ser igual a zero.

8.11. Será vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

9. PERFIL DE TRÁFEGO

9.1. O perfil de tráfego indicado no Anexo II corresponde à média anual, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas no período de 01 (um) ano, obtido por meio do processamento das informações do sistema eletrônico de tarifação utilizado pela Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e servirá de subsídio para composição do preço estimado da contratação.



9.2. O perfil de tráfego apresentado não implica em compromisso futuro, de qualquer natureza, para a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, servindo, exclusivamente, de subsídio às empresas interessadas, para formularem seus preços, e ao Pregoeiro e sua Equipe, para apurarem a proposta mais vantajosa.

10. DO VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O preço máximo anual admitido para a presente contratação é de **R\$ 29.306,34** (vinte e nove mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos) para o **ITEM 01** e **R\$ 20.610,91** (vinte mil, seiscentos e dez reais e noventa e um centavos) para o **ITEM 02**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ao término das fases de lances e negociação, apresentarem valores superiores aos de referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após o ateste da Nota Fiscal ou Fatura.

11.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

11.3. A respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, CNPJ nº 26.989.715/0025-80.

11.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

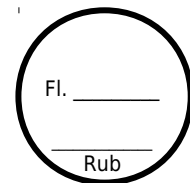
11.6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DO REAJUSTE

12.1. A atualização de preços somente poderá ser levada a efeito se transcorrido o lapso de tempo de 12 (doze) meses da data do orçamento, conforme § 1º do artigo 3º da Lei n.º 10.192/01.

12.1.2. Considera-se como data do orçamento, termo inicial do prazo, para cômputo do anuênio, a data base estipulada pela ANATEL para atualização das tarifas nos contratos de telefonia.

12.2. O reajuste ou revisão tarifária obedecerá ao estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no exercício de sua competência, fixada na Lei nº 9.472/97.



12.3. Poderá ser solicitado à licitante vencedora, durante a vigência do CONTRATO, o aumento do desconto ofertado, sobre o seu plano básico de serviços, quando o ofertado na Proposta mostrar-se desvantajoso.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A duração do CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

13.2. O início da prestação do serviço dar-se-á, na sede da PRRN e nas PRMs de Caicó e Mossoró, a partir do dia **01/04/2015**, e nas PRMs de Assu e Pau dos Ferros, a partir do dia **16/04/2015**.

14. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os casos de inexecução ou rescisão dos serviços serão regidos pelos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93 e legislação aplicada, sem prejuízo das sanções penais e tributárias cabíveis.

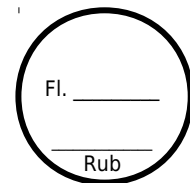
15. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

15.1. A licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

15.2. Será aplicada à licitante vencedora multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços objeto do Pregão nº 003/2015, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, a prestação do serviço poderá, a critério da Administração, não mais ser aceita, configurando-se a inexecução total do CONTRATO, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

15.3. Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor global do CONTRATO, em caso de inexecução total do CONTRATO;
- d) os atrasos injustificados na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA ao pagamento de multa moratória diária, até a data do efetivo adimplemento, no percentual de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do CONTRATO, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste termo e na



Lei nº 8.666/93. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a (dois) anos pela inexecução parcial do CONTRATO, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada pela autoridade que aplicou a penalidade;

g) caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a assinar o termo de CONTRATO, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do CONTRATO.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

15.5 Se o valor da multa não for pago, poderá ser descontado de eventual crédito da CONTRATADA ou, ainda, será inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

15.6 Em quaisquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste Edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

15.6.1. Das penalidades que tratam o subitem **15.3**, exceto a alínea "f", cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.6.2. Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral da República, da penalidade da alínea "f" do item **15.3**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

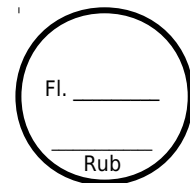
15.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no subitem **15.3**, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

15.8.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com as publicações, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.

Natal, ____ de _____ de 2015.

RICARDO ARAÚJO PINTO
Gestor Contratual



ANEXO II

PREGÃO Nº 03/2015

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO nº ____/2015.

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço:

Contato:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

nº do Banco:

Nome da Agência:

nº da Agência:

Conta Corrente:

3. DECLARAÇÕES

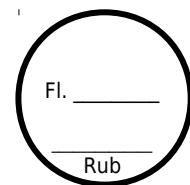
3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. Declaramos, ainda, que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano Básico de Serviço desta empresa, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou do Plano Alternativo de Serviço.

4. OBSERVAÇÕES:

4.1. Indicar os preços com impostos e taxas, quando aplicáveis.

4.2. Poderão ser ofertados descontos iguais ou diferentes para cada um dos itens, podendo, inclusive, ser igual a zero.



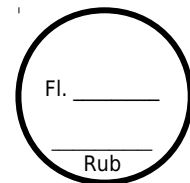
4.3. O perfil de tráfego indicado não se constitui em qualquer compromisso futuro para a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, servindo tão somente como subsídio para a formulação das propostas de preços.

4.5. Todas as propostas devem ser apresentadas exclusivamente com tarifação em minutos.

4.6. O início da prestação dos serviços na Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim, assim como sua cobrança, só se dará após a efetiva instalação da sua respectiva sede.

ITEM 01 (linha tronco para Natal):						
Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)		Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Instalação/Habilitação de feixe digital E-1 e bloco de ramais DDR (única)	1					
Assinatura básica de feixe digital E-1 e bloco de ramais DDR (mensal)	12					
Tipo de ligação		Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo		51.840				
Fixo – Móvel		11.880				
VALOR TOTAL ANUAL PARA O ITEM 01 (Linha tronco - NATAL):						

ITEM 02.1 (linha não-residencial para Natal):						
Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)		Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	1					
Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	12					
Tipo de ligação		Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$)	Valor anual com desconto (R\$)

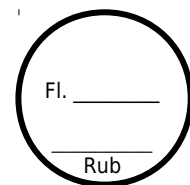


				(II)	(I x II)
Fixo – Fixo	0				
Fixo – Móvel	0				
VALOR TOTAL ANUAL PARA O ITEM 02.1 (Linha não-residencial - NATAL):					

OBS: Como esta linha é utilizada apenas para receber chamadas, não há perfil de tráfego estimado.

ITEM 02.2 (linha não-residencial para a futura sede em Natal):						
Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)		Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	1					
Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	12					
Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Fixo – Fixo	240					
Fixo – Móvel	120					
VALOR TOTAL ANUAL PARA O ITEM 02.2 (Linha não-residencial – futura sede – NATAL):						

ITEM 02.3 (linhas não-residenciais para Assu):						
Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)		Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	2					
Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	24					
Instalação/Habilitação de identificador de	2					



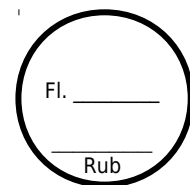
chamadas (única)						
Assinatura de identificador de chamadas (mensal)	24					
Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Fixo – Fixo	1.440					
Fixo – Móvel	720					
VALOR TOTAL ANUAL PARA O ITEM 02.3 (Linhas não-residenciais - Assu):						

ITEM 02.4 (linhas não-residenciais para Caicó):

Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	2					
Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	24					
Instalação/Habilitação de identificador de chamadas (única)	2					
Assinatura de identificador de chamadas (mensal)	24					
Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Fixo – Fixo	1.800					
Fixo – Móvel	1.800					
VALOR TOTAL ANUAL PARA O ITEM 02.4 (Linhas não-residenciais - Caicó):						

ITEM 02.5 (linhas não-residenciais para Ceará-Mirim, com previsão para 2015):

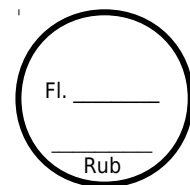
Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$)	Valor anual com desconto
---------------------------	------------	-----------------------------	--------------	--	--------------------------



	(I)			(II)	(R\$) (I x II)
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	2				
Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	24				
Instalação/Habilitação de identificador de chamadas (única)	2				
Assinatura de identificador de chamadas (mensal)	24				
Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	1.440				
Fixo – Móvel	720				
VALOR TOTAL ANUAL PARA O ITEM 02.5 (Linhas não-residenciais – Ceará-Mirim):					

OBS: O início da prestação dos serviços na Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim, assim como sua cobrança, só se dará após a efetiva instalação da sua respectiva sede.

ITEM 02.6 (linhas não-residenciais para Mossoró):					
Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	2				
Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	24				
Instalação/Habilitação de identificador de chamadas (única)	2				
Assinatura de identificador de chamadas (mensal)	24				

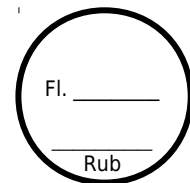


Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	2.520				
Fixo – Móvel	3.240				
VALOR TOTAL ANUAL PARA O ITEM 02.6 (Linhas não-residenciais - Mossoró):					

ITEM 02.7 (linhas não-residenciais para Pau dos Ferros):

Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	2				
Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	24				
Instalação/Habilitação de identificador de chamadas (única)	2				
Assinatura de identificador de chamadas (mensal)	24				
Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	1.440				
Fixo – Móvel	720				
VALOR TOTAL ANUAL PARA O ITEM 02.7 (Linhas não-residenciais – Pau dos Ferros):					

QUADRO RESUMO	VALOR (R\$)
Valor global anual para o ITEM 01 (linha tronco para Natal):	
ITEM 02:	-
ITEM 02.1 (linha não-residencial para Natal):	
ITEM 02.2 (linha não-residencial para a futura sede em Natal):	
ITEM 02.3 (linhas não-residenciais para Assu):	



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

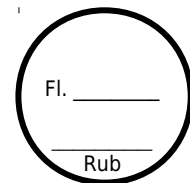
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ITEM 02.4 (linhas não-residenciais para Caicó):	
ITEM 02.5 (linhas não-residenciais para Ceará, com previsão para 2015):	
ITEM 02.6 (linhas não-residenciais para Mossoró):	
ITEM 02.7 (linhas não-residenciais para Pau dos Ferros):	
Valor global anual para o ITEM 02:	

Natal, 09 de março de 2015.

RICARDO ARAÚJO PINTO
GESTOR CONTRATUAL



Anexo III

PREGÃO Nº 03/2015

MINUTA CONTRATUAL

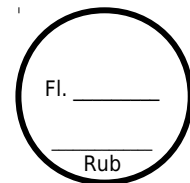
Contrato para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LOCAL, de para fixo e fixo para móvel, na Sede da PRRN, bem como nas PRMs de Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros.

* Após sua inauguração, que está prevista para ocorrer em 2015.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2015 (dois mil e quinze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representada por seu Secretário de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____(nome/razão social) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____(rua/avenida)_____, número _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI - RG _____, emitida pela(o) _____, nº do CPF) _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº _____/2015, referente ao Pregão 03/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, o presente Contrato para Prestação de de **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE LOCAL, DE PARA FIXO E FIXO PARA MÓVEL**, a fim de atender a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e as Procuradorias da República nos Municípios de Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros, por empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE LOCAL, DE PARA FIXO E FIXO PARA MÓVEL**, a fim de atender a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e as Procuradorias da



República nos Municípios de Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros, conforme o disposto neste instrumento contratual.

Parágrafo Único - Documentação Complementar

O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato e no **Pregão nº 03/2015**, bem como a proposta apresentada, datada de __/__/____, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo/MPF/PR/RN nº. ____/2015 e que, **independentemente de transcrição**, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

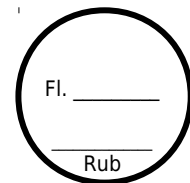
A **CONTRATANTE** se obriga a:

- exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem os mais vantajosos para a Administração;
- solicitar à **CONTRATADA** o aumento do desconto ofertado, quando mostrar-se desvantajoso para a Administração;
- documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

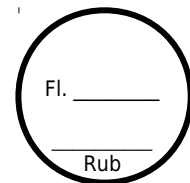
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, de 16 de julho de 1997, do disposto no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1999, do contrato de concessão/permissão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

- responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no CONTRATO;



- b) credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, fornecendo todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço, etc.), principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, conforme art. 68 da lei 8.666/93;
- c) proporcionar à CONTRATANTE a migração entre operadoras, de modo a permanecer os atuais números utilizados na PRRN e PRM's, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da ANATEL, que trata da portabilidade numérica;
- d) prestar o serviço, objeto desta contratação, em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do CONTRATO, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa por escrito e aceita pela CONTRATANTE;
- f) fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pela CONTRATANTE;
- g) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação do valor vigente das tarifas, na data da emissão das contas telefônicas;
- h) repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do CONTRATO que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no CONTRATO;
- i) apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, contendo o percentual de desconto ofertado, bem como, os valores impressos em reais, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela CONTRATADA, após assinatura do CONTRATO, sendo informados diretamente ao consultor designado pela empresa CONTRATADA;
- j) fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- k) prestar suporte técnico, com atendimento imediato, em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas desta Instituição;
- l) atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 02 (duas) horas, após notificada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, podendo o prazo ser prorrogado em casos de comprovada impossibilidade de resolução do problema;



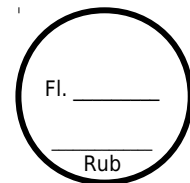
- m) responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos e componentes que forem necessários para a realização do serviço objeto deste Termo de Referência;
- n) informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- o) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- p) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- q) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO;
- r) apresentar nota fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, com discriminação dos serviços prestados e dos descontos ofertados;
- s) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONTRATO;
- t) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- u) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- v) iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATANTE;
- w) adotar as providências necessárias para a manutenção dos números de telefone atualmente utilizados pela CONTRATANTE (portabilidade).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de ___/___/2015 a ___/___/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o **valor global anual** (ESTIMADO) de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) durante a vigência deste contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

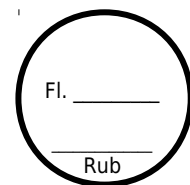
A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal (estimado)** de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), no mês subsequente ao da realização dos serviços, **até o 5º (quinto) dia útil**, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na CLÁUSULA SEXTA deste Termo Contratual. Logo após, a documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** praticará os preços dos serviços de acordo com sua proposta no certame licitatório, cujos valores discriminados são os que seguem:

LINHA TRONCO PARA NATAL						
Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)		Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Instalação/Habilitação de feixe digital E-1 e bloco de ramais DDR (única)	1					
Assinatura básica de feixe digital E-1 e bloco de ramais DDR (mensal)	12					
Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Fixo – Fixo	51.840					
Fixo – Móvel	11.880					

LINHA NÃO-RESIDENCIAL PARA NATAL						
Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)		Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	1					

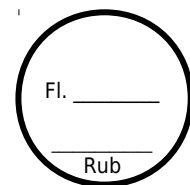


Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	12					
Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Fixo – Fixo	0					
Fixo – Móvel	0					

OBS: Como esta linha é utilizada apenas para receber chamadas, não há perfil de tráfego estimado.

LINHA NÃO-RESIDENCIAL PARA A FUTURA SEDE EM NATAL

Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	1					
Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	12					
Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Fixo – Fixo	240					
Fixo – Móvel	120					

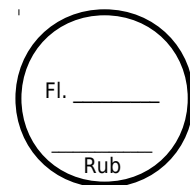


LINHAS NÃO-RESIDENCIAIS PARA ASSU

Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)		Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	2					
Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	24					
Instalação/Habilitação de identificador de chamadas (única)	2					
Assinatura de identificador de chamadas (mensal)	24					
Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Fixo – Fixo	1.440					
Fixo – Móvel	720					

LINHAS NÃO-RESIDENCIAIS PARA CAICÓ

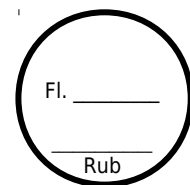
Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)		Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	2					
Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	24					
Instalação/Habilitação de identificador de chamadas (única)	2					
Assinatura de	24					



identificador de chamadas (mensal)						
Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Fixo – Fixo	1.800					
Fixo – Móvel	1.800					

LINHAS NÃO-RESIDENCIAIS PARA CEARÁ-MIRIM						
Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	2					
Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	24					
Instalação/Habilitação de identificador de chamadas (única)	2					
Assinatura de identificador de chamadas (mensal)	24					
Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Fixo – Fixo	1.440					
Fixo – Móvel	720					

OBS: O início da prestação dos serviços na Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim, assim como sua cobrança, só se dará após a efetiva instalação da sua respectiva sede.

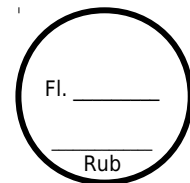


LINHAS NÃO-RESIDENCIAIS PARA MOSSORÓ

Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)		Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	2					
Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	24					
Instalação/Habilitação de identificador de chamadas (única)	2					
Assinatura de identificador de chamadas (mensal)	24					
Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Fixo – Fixo	2.520					
Fixo – Móvel	3.240					

LINHAS NÃO-RESIDENCIAIS PARA PAU DOS FERROS

Instalações e Assinaturas	Qtd. Anual (I)	Valor unitário mensal (R\$)	Desconto (%)	Valor unitário mensal com desconto (R\$) (II)		Valor anual com desconto (R\$) (I x II)
Instalação/Habilitação de linha não-residencial (única)	2					
Assinatura básica de linha não-residencial (mensal)	24					
Instalação/Habilitação de identificador de chamadas (única)	2					
Assinatura de	24					



identificador de chamadas (mensal)						
Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor por minuto com desconto (R\$) (II)	Valor anual com desconto (R\$) (I x II)	
Fixo – Fixo	1.440					
Fixo – Móvel	720					

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à(s) **CONTRATADA(s)** pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal **CONTRATADA**, em até cinco dias úteis após a atesto do Gestor do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após o ateste da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente através de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados

PARÁGRAFO TERCEIRO

A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 26.989.715/0025-80.

PARÁGRAFO QUARTO

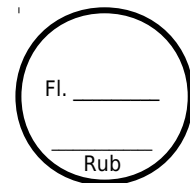
Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SEXTO

Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

A atualização de preços somente poderá ser levada a efeito se transcorrido o lapso de tempo de 12 (doze) meses da data do orçamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considera-se como data do orçamento, termo inicial do prazo, para cômputo do anuênio, a data base estipulada pela ANATEL para atualização das tarifas nos contratos de telefonia.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O reajuste ou revisão tarifária obedecerá ao estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no exercício de sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Poderá ser solicitado à licitante vencedora, durante a vigência do Contrato, o aumento do desconto ofertado, sobre o seu plano básico de serviços, quando o ofertado na Proposta mostrar-se desvantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União do exercício de 2015, e nos próximos exercícios, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

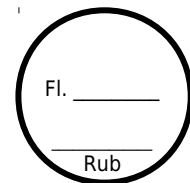
Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 2015, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

A licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será aplicada à licitante vencedora multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços objeto do Pregão nº 03/2015, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, a prestação do serviço poderá, a critério da Administração, não mais ser aceita, configurando-se a



inexecução total do **CONTRATO**, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pela infração das cláusulas do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global do **CONTRATO**, em caso de inexecução parcial do **CONTRATO**;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor global do **CONTRATO**, em caso de inexecução total do **CONTRATO**;
- d) os atrasos injustificados na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a **CONTRATADA** ao pagamento de multa moratória diária, até a data do efetivo adimplemento, no percentual de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste termo e na Lei nº 8.666/93. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a (dois) anos pela inexecução parcial do **CONTRATO**, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada pela autoridade que aplicou a penalidade;
- g) caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a assinar o termo de **CONTRATO**, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

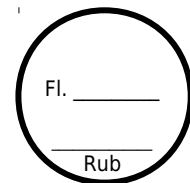
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

Se o valor da multa não for pago, poderá ser descontado de eventual crédito da **CONTRATADA** ou, ainda, será inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

Em quaisquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste Edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou



contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PARÁGRAFO SEXTO

Das penalidades que tratam o PARÁGRAFO SEGUNDO desta cláusula, exceto a alínea "f", cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral da República, da penalidade da alínea "f" da PARÁGRAFO SEGUNDO desta cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

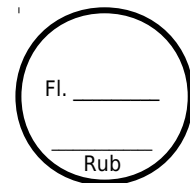
PARÁGRAFO NONO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no PARÁGRAFO SEGUNDO, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à **CONTRATADA** ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR), sem prejuízo das sanções previstas na CLÁUSULA TREZE e também pelos seguintes motivos:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATADA**;
- c) transferência, subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- d) o não atendimento das determinações do representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços contratados;
- f) a dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- g) alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato;



- h) de interesse do Serviço Público de alta relevância, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- j) decretação de falência da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será designado um Gestor Contratual, a título de Representante da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre o Contrato, inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, SALVO as relativas às penalidades, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

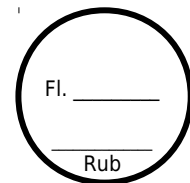
CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, em ___ de _____ de 20___.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nome do Secretário Estadual – Secretário Estadual



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

NOME DO GESTOR CONTRATUAL

Gestor Contratual

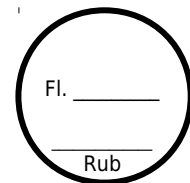
APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, ____ de _____ de 20____.

Nome do Procurador-Chefe

Procurador-Chefe da PR/RN



ANEXO IV

PREGÃO Nº 03/2015

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA